

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO NORMATIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO DO CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.
01	SERVIÇO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO NORMATIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO DO CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.	01	SERVIÇO

3. DA JUSTIFICATIVA

A questão ambiental ocupa hoje um importante espaço político. Tornou-se também um movimento social, a qual expressa às problemáticas relacionadas à qualidade de vida do ser humano, exigindo a participação consciente de todos os indivíduos.

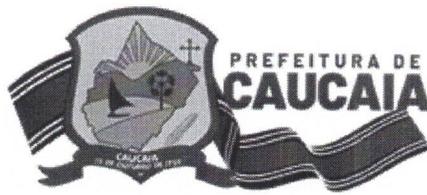
No mundo desenvolvido de hoje, não é raro a falta de preocupação com a exploração indiscriminada dos recursos naturais renováveis, ocorrendo frequentemente a socialização do prejuízo ambiental e a monopolização do lucro da exploração, onerando os contribuintes, consumidores e membros da coletividade.

Ademais, são de garantia constitucional, sem parâmetro em nenhum outro país, a qualidade de vida e a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações (conforme o teor do artigo 225 da Constituição Federal).

Em razão disso, o Município de Caucaia corporifica por meio do Instrumento Normativo e Código Ambiental a continuidade das atividades de educação ambiental, bem como maior autonomia para o licenciamento e fiscalização de incumbências, implementação de medidas compensatórias e exigência de estudos ambientais. Tal dispositivo proporcionará uma diversidade de modalidades de licenças, estudos e medidas compensatórias dada ao Instituto de Meio Ambiente, favorecendo a municipalidade maior controle nos procedimentos de suas atividades licenciáveis e fiscalização de possíveis ilícitos ambientais, agindo de forma mais eficiente e célere, ocasionando arrecadação de custas de licenças, dos estudos ambientais, das medidas compensatórias e de compensação ambiental, além das multas aplicadas.

A tendência que já se observa com a descentralização da competência do licenciamento e fiscalização ambiental é a desburocratização dos procedimentos e análises técnicas mais céleres e com qualidade, resultando o desenvolvimento socioeconômico sustentável. Assim, o município que consegue se estruturar para desempenhar essas funções sobressaem, pois atraem empreendimentos para a região e como resultado empregos diretos e indiretos para a população.

O licenciamento ambiental municipal atuará nas licenciaturas tanto para obras particulares como para obras públicas, sempre que cumprirem com os requisitos ambientais. Dessa forma, a urbe necessita articular e integrar as ações e atividades ambientais em decorrência da inevitabilidade de desenvolvimento econômico sustentável, ao tempo em que surge a



primordialidade de um maior envolvimento do município em relação às questões ambientais, que tem como principal objetivo o controle mais efetivo sobre a situação ambiental da cidade, com a finalidade de coordenar as atividades licenciadas e de todas as ações ambientais, desde a educação ambiental até o completo controle jurídico ambiental.

A questão ambiental é de suma importância para o futuro de nossa sociedade e de nosso planeta visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com o desenvolvimento ambiental.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Análise do Instrumento Normativo do Instituto do Meio Ambiente nº 1647/2005, bem como do Código Ambiental do Município de Caucaia nº 61/2019;
- 4.2. Elaborar normativas que incluirá outras modalidades de licenças ambientais tanto para atividade de maior porte como para atividades de pequeno porte, bem como a inclusão de modalidades voltadas para área florestal como supressão vegetal, corte isolado de árvores entre outros, além de licenciamento para condomínios de lotes fechados, autorizações ambientais e declaração de isenção;
- 4.3. Instruir os prazos das licenças e autorizações expedidas, padronizando os mesmos para as modalidades de licenças a serem desenvolvidas;
- 4.4. Desenvolver tabela de custas ambientais por atividade, assim como para as modalidades de licenças e de outros serviços a serem prestados por este IMAC;
- 4.5. Inclusão de novos estudos e respectivas custas de análise, como inclusão de estudos a serem exigidos anualmente para as modalidades de licenças com validade superior a 1 (um) ano;
- 4.6. Instituir medidas compensatórias e critérios para serem exigidos nas atividades passíveis de licenciamento ambiental;
- 4.7. Instituir a Publicação Oficial Digital via sistema digital do IMAC ou do Município.

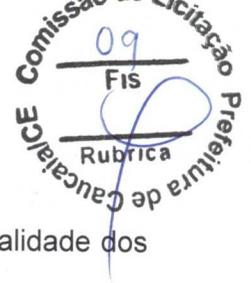
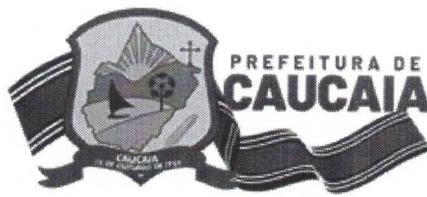
5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;
- 5.2. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 5.3. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;
- 5.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 6.1. Prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.2. Zelar pela perfeita Prestação dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias;



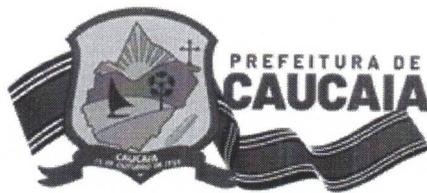
- 6.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos;
- 6.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
- 6.5. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 6.6. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.7. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do município de para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 6.8. A presença da Fiscalização da Contratante durante o fornecimento, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou coresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela prestação dos serviços;
- 6.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;
 - c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes ao Instituto do Meio Ambiente, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 36.01.18.122.0161.2.104.0000 – Apoio Administrativo ao IMAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ. Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ordinários.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os Serviços deverão ser executados e entregues, conforme especificações técnicas constantes do presente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

13. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

13.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa;

13.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

CAUCAIA/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Leilane M B Q

LEILANE MARIA BARROS QUEIROZ

ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA